



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

**PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PE/2025.024-PMT-SRP

**CONTRATO:** 2006160001/2025; 1706160001/2025; 2206160001/2025; 1806160001/2025; 1606160001/2025; 0706160001/2025.

**INTERESSADO:** Prefeitura, Secretaria e Fundos Municipais

**CONTRATADA:** WSP NORTE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 37.130.538/0001-20

**ASSUNTO:** Análise do 1º Termo Aditivo de Prazo Contratual

## **I – RELATÓRIO**

Trata-se da análise do 1º Termo Aditivo de Prazo aos contratos acima relacionados, todos oriundos do Processo Licitatório nº PE/2025.024-PMT-SRP, firmados entre a Prefeitura Municipal de Trairão/PA e a empresa WSP Norte Serviços de Telecomunicação Ltda.

Os contratos têm por objeto a contratação de empresa para fornecimento de link IP dedicado de internet em fibra óptica, de forma contínua, destinado a suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, Fundos Municipais e da Prefeitura Municipal de Trairão/PA.

O Termo Aditivo em análise objetiva a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas nos instrumentos originais.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A prorrogação pretendida encontra respaldo no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos de serviços contínuos, desde que demonstrado o interesse público e preservadas as condições inicialmente pactuadas.

Ressalta-se que o fornecimento de link de internet dedicado configura-se como serviço contínuo e essencial, indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública, garantindo a comunicação institucional, a execução dos sistemas administrativos, a transparência e a prestação adequada dos serviços públicos.

## **III – ANÁLISE TÉCNICA**

Da análise dos autos, constata-se que:

- ✓ os contratos foram regularmente celebrados, precedidos de procedimento licitatório válido;
- ✓ o objeto contratual mantém-se necessário e compatível com as demandas administrativas do Município;
- ✓ a prorrogação limita-se exclusivamente ao prazo de vigência, não havendo alteração de objeto, valores ou condições contratuais;
- ✓ foi devidamente demonstrado o interesse público na continuidade dos serviços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Trairão**  
CNPJ: 10.221.760/0001-82

---

- ✓ não há registro de inadimplemento contratual por parte da empresa até o momento;
- ✓ foram observados os princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e interesse público.

Não foram identificadas impropriedades jurídicas ou administrativas que impeçam a formalização do Termo Aditivo.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Controladoria Interna manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Prazo aos Contratos nº 2006160001/2025, 1706160001/2025, 2206160001/2025, 1806160001/2025, 1606160001/2025 e 0706160001/2025, oriundos do Processo Licitatório nº PE/2025.024-PMT-SRP, firmados com a empresa WSP Norte Serviços de Telecomunicação Ltda, CNPJ nº 37.130.538/0001-20, objetivando a prorrogação da vigência contratual até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por atender à legislação vigente e ao interesse público.

Recomenda-se o cumprimento das formalidades legais subsequentes, incluindo a publicação do Termo Aditivo e o devido registro nos sistemas oficiais de controle e transparência.

É o parecer.

**Trairão, 29 de Dezembro de 2025.**

**Debora Sanches Rodrigues**  
**Controladora Geral do Município**  
**Prefeitura Municipal de Trairão/PA**